



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Municipal de Ensino Fundamental Tempo de Aprender		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tempo de Aprender, de Maracanaú, autoriza o curso de ensino fundamental e o exercício da função de direção, em favor de Solange Tabosa Barroso.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 98194783-2	PARECER N° 0004/2000	APROVADO EM: 17.01.2000

I - RELATÓRIO

Solange Tabosa Barroso, pretensa diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tempo de Aprender, situada na Rua Adalberto Malveira, 1352 – B, Parque São João, Maracanaú, através do Processo N° 98194783-2, solicita deste Colegiado o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, por ela ministrado, e o exercício da função de direção.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada de conformidade com o Decreto N° 747, de 13.03.97.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências legais e se enquadra nos artigos 169 e 170 da Resolução N° 333/94, deste Conselho, tendo o Processo sido analisado pela Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, recebendo informação de N° 368/99.

III – VOTO DO RELATOR

Com base na informação da Assessoria desta Câmara, que considera o Processo apresentado consonante com a legislação vigente e pelo que pudemos apreciar no manuseio do mesmo, somos pelo credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tempo de Aprender, de Maracanaú, pela autorização do curso de ensino fundamental e pela a autorização para a função de direção, em favor de Solange Tabosa Barroso.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0004/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2000.

José Reinaldo Teixeira
Relator

PARECER Nº 0004/2000
SPU Nº 98194783-2
APROVADO EM: 17.01.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC